



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### Parecer Administrativo nº 001/2026

**Assunto:** Resposta à Impugnação de Candidaturas – Concurso de Escolha das Soberanas de Erebangó 2026/2028.

**Candidatas Impugnadas:** Gabrieli Pyetra Americo Schneider, Lauren Belusso dos Santos e Raíssa Kailane Silva de Oliveira.

#### 1. Relatório

Trata-se de impugnação que questiona a elegibilidade das candidatas acima citadas. Alegando que as candidatas descumprem o requisito de estado civil (solteira e ausência de união estável), previsto no Capítulo II, Item III do Edital, afirmando que as mesmas mantêm convivência pública com o objetivo de constituir família.

#### 2. Fundamentação e Análise

A análise desta Comissão pauta-se nos seguintes pontos de direito e fato:

**Do Atendimento às Formalidades:** As candidatas apresentaram toda a documentação exigida pelo Edital de Regulamento, incluindo a Declaração Negativa de União Estável, devidamente assinada, sob as penas da lei.

**Da Presunção de Veracidade:** Os documentos apresentados pelas candidatas gozam de presunção de veracidade. Para que tal presunção seja derrubada, seria necessária a apresentação de prova documental irrefutável (como escritura pública de união estável ou decisão judicial), o que não ocorreu no pedido de impugnação.

**Da Ausência de Provas:** A impugnação se baseou em alegações genéricas de "convivência notória". No âmbito administrativo, o ônus da prova cabe a quem alega. Meras afirmações, sem suporte probatório (fotos, registros, documentos), não têm o condão de anular um documento assinado pela candidata.

**Do Princípio da Isonomia e Legalidade:** Indeferir inscrições com base em suposições feriria o direito individual das candidatas e o princípio da impessoalidade. A Comissão não possui competência para realizar investigações de cunho privado/familiar sem indícios mínimos de falsidade ideológica documental.

---

*Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

www.erebangó.rs.gov.br – atendimento@erebangó.rs.gov.br Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3083-0387



*República Federativa do Brasil*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

### **3. Conclusão**

Diante do exposto, esta Comissão de Acompanhamento decide pelo INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, mantendo-se salutaras as inscrições das candidatas Gabrieli Pyetra Americo Schneider, Lauren Belusso e Raíssa Kailane Silva de Oliveira.

Ressalta-se que, caso venha a ser comprovada, a qualquer tempo, a falsidade das declarações prestadas pelas candidatas, estas estarão sujeitas às sanções administrativas (desclassificação) e legais cabíveis.

Erebango, 6 de fevereiro de 2026.

ADRIELE JEVINSKI                      MARINEZ TOMELERO                      VALQUIRIA POLLI  
Comissão de Acompanhamento do Concurso de Soberanas do Município de Erebangó  
2026/2028